



RESOLUÇÃO Nº 05/PGAQI/2015.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da UFSC, no uso de suas atribuições e em atenção à deliberação do Colegiado do Curso, em sessão ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

ESTABELECE o seguinte regulamento para ingresso de alunos de **convênio internacional no Programa:**

Art. 1º Entende-se por alunos de convênio internacional os candidatos indicados para o preenchimento de vagas estabelecidas em convênio firmado entre a UFSC e instituições de ensino e/ou pesquisa estrangeiras que visam à formação de recursos humanos ao nível de pós-graduação como forma de cooperação científica e tecnológica.

§ 1º O convênio deve prever a subvenção financeira para custear despesas pessoais do aluno (bolsa ou outros meios).

§ 2º O convênio deve prever a cobertura das despesas pertinentes à realização do projeto de pesquisa. Na hipótese desta não estar prevista no convênio os custos devem ser integralmente assumidos pelo orientador que emitiu a carta de aceitação.

§ 3º O Programa de Pós-Graduação em Aquicultura não assume nenhuma ônus de subvenção do aluno, seja com a execução do projeto, bolsa de estudos, moradia, alimentação, passagens, etc.

Art. 2º O ingresso de alunos de convênio no Programa é de fluxo contínuo, no início de cada semestre.

Art. 3º Para inscrição do candidato ao mestrado são exigidos os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) carta de aceitação de um professor credenciado no Programa (Anexo II);
- c) comprovante da subvenção financeira;
- d) fotocópia do diploma do Curso de Graduação, de duração mínima de 2.700 horas, com selo consular brasileiro, firmado pelo Consulado do Brasil no país que o expediu. Para os países do Mercosul, é dispensado o selo consular brasileiro, porém os diplomas deverão conter a chancela do ministério das Relações Exteriores e do Ministério de Educação do país correspondente;
- e) fotocópia do histórico escolar de curso de graduação;
- f) fotocópia da carteira de identidade;
- g) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) fotocópia do passaporte e visto de permanência para estudante;
- i) uma fotografia 3x4;
- k) plano de trabalho, em língua portuguesa, em formulário próprio (Anexo III);
- l) “curriculum vitae”, **com comprovação**;
- m) os candidatos de países que não possuem como língua oficial o português devem comprovar a aprovação no exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE). As informações para a realização do CELPE-Bras estão disponíveis no endereço <http://www.mec.gov.br/sesu/celpe/>.

§ 1º Os documentos devem ser encaminhados via e-mail para ppgaqi@contato.ufsc.br.

§ 2º No ato da primeira matrícula no Programa o aluno deverá apresentar os originais, ou fotocópia autenticada, dos documentos listados nos itens “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “m”.

Art. 4º Os processos de seleção e aprovação dos candidatos serão avaliados pela comissão de seleção de candidatos do Programa, que deverá emitir parecer referente ao reconhecimento da equivalência dos diplomas de graduação expedidos por instituição de ensino estrangeira com os cursos de graduação brasileiros, que deve ser aprovado pelo Colegiado delegado do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura.

§ único O reconhecimento da equivalência dos diplomas de graduação expedidos por instituição de ensino estrangeira é para fins exclusivos de continuidade dos estudos, não conferindo validade nacional do diploma.

Art. 5º Fica revogada a Res. Nº 06/PGAQI/2011 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de setembro de 2015.